



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 1.321/2007

DATA: 21/05/2007

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar alteração no Anexo de Metas e Prioridades da Lei n.º 1.271/2006 - LDO do Município de Pinhão - PR., para o exercício de 2007.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a alterar o Anexo de Metas e Prioridades da Lei n.º 1.271/2006, de 07/07/2006 - Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Pinhão - PR., para o exercício de 2007.

Art. 2.º - Serão inseridas as seguintes ações no Programa -10 Educação para todos:

- Programa - 10 Educação para todos
- Código - 010.15 Descrição da Ação: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
- Programa - 10 Educação para todos
- Código - 010.16 Descrição da Ação: Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB
- Programa - 10 Educação para todos
- Código - 010.17 Descrição da Ação: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
- Programa - 10 Educação para todos
- Código - 010.18 Descrição da Ação: Manutenção da Educação Especial - FUNDEB
- Programa - 10 Educação para todos
- Código - 010.19 Descrição da Ação: Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB

Art. 3.º - Serão inseridos as seguintes ações no Programa - 11 Educação Infantil:

- Programa - 11 Educação Infantil



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

- Código – 011.4 Descrição da Ação: Manutenção dos Centros de Educação Infantil – FUNDEB
- Programa – 11 Educação Infantil
- Código – 011.5 Descrição da Ação: Manutenção das Unidades de Educação Infantil – FUNDEB

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e sete, 42.º ano de Emancipação Política.

